

LEI Nº 2.174, de 06 de dezembro de 1.974.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE -
Cr\$20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz,
Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito
de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a suple-
mentar com as quantias que menciona, as seguinte dotações
orçamentárias:

a) em Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a seguinte dota-
ção:

4 - VIAÇÃO - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.6 - COMUNICAÇÕES-CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 46 - Despesas Correntes

31 00 46 - Despesas de Custeio

31 20 46 - Material de Consumo

I - Combustíveis e Lubrificantes.

b) em Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

40 00 93 - Despesas de Capital

41 00 93 - Investimentos

41 10 93 - Obras Públicas

41 20 93 - Prosseguimento de Obras

I - Extensão da rede de iluminação pública, zona rural e
urbana.

Artigo 2º - Para atender as despesas do crédito suplementar autoriza-
do por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a
anular, parcialmente, com as quantias que menciona, as se-
guintes dotações orçamentárias:

a) em Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

4 - VIAÇÃO - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.6 - COMUNICAÇÕES-CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 46 - Despesas Correntes

31 00 46 - Despesas de Custeio

31 20 46 - Material de Consumo

II - Pedregulhos e Materiais.

b) em Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

4 - VIAÇÃO - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.6 - COMUNICAÇÕES-CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 46 - Despesas Correntes

31 00 46 - Despesas de Custeio

31 30 46 - Serviços de Terceiros

II - Transportes de pedregulhos e pedras.

c) em Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 - ENSINO PRIMÁRIO

- 30 00 61 - Despesas Correntes
- 31 00 61 - Despesas de Custeio
- 31 20 61 - Material de Consumo
- III - Merenda escolar.

d) em Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.4 - RUAS E AVENIDAS

- 30 00 94 - Despesas Correntes
- 31 00 94 - Despesas de Custeio
- 31 20 94 - Material de Consumo
- I - Aquisição de cimento, cal, areia e outros materiais para conservação dos serviços.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 06 de dezembro de 1.974.

Benedicto José Diana
BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 06 de dezembro de 1.974.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO
SECRETÁRIO